



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6<sup>a</sup> REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA TRT6-GP n. 443/2023**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo de 2023, evento que terá início no dia 20 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a política e compromisso institucionais do TRT6 voltados à concretização dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição da República, por meio da Resolução Administrativa Nº 18/2023;

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo Federal, da Portaria MGI Nº 3.814/2023, que estabeleceu orientação de alteração do horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região nos referidos dias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer horário especial de expediente interno e atendimento ao público em todas as unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 6<sup>a</sup> Região, nos dias de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira Feminina de Futebol durante a Copa do Mundo de 2023, conforme segue:

- I- das 12h às 17h, quando a partida tiver início às 8h (dia 24/07/2023);
- I- das 11h às 17h, quando a partida tiver início às 7h (dia 02/08/2023).

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol, os horários de expediente previstos no caput poderão ser revistos.

**Art. 2º** Recomendar que as audiências designadas para os dias a que se refere o artigo 1º, desta Portaria, se for o caso, sejam remanejadas para horário compatível com a alteração ora estabelecida ou remarcadas para o dia mais próximo possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas do Trabalho, mediante intimação das partes.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Parágrafo único. As sessões do Pleno e das Turmas serão remarcadas, se for o caso, segundo determinação dos respectivos Presidentes.

**Art. 3º** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que se iniciarem ou vencerem nos dias 24/07/2023 e 02/08/2023, com fundamento no §1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

**Art. 4º** Excetuam-se ao estabelecido no artigo 1º, supra, as unidades que, por sua natureza essencial, observam escala própria de serviço.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**SÉRGIO TORRES TEIXEIRA**  
Desembargador Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT6